



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A DOSSIER – LIVRARIA E PAPELARIA, NO ÂMBITO DA CONCRETIZAÇÃO DOS APOIOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA A AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAL ESCOLAR

Outorgantes

Primeiro – Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6.º Esq., da freguesia da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZZ7, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por **MST ou Primeiro outorgante**

Segundos – José Gabriel de Magalhães Pereira Areal, casado, natural da freguesia de Santo Tirso, portador do cartão de cidadão número 05940225 3ZY1, válido até 17 de fevereiro de 2019, residente na rua de Fontiscos, n.º 24, da freguesia da União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, o qual outorga na qualidade de proprietário da empresa Dossier – Livraria e Papelaria, José Gabriel de Magalhães Pereira Areal, com o número de contribuinte 176462457, com sede na Rua D. Nuno Álvares Pereira, n.º 41, na freguesia da União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, adiante abreviadamente designada por Dossier – Livraria e Papelaria ou **Segundo outorgante**.

Considerando que, de acordo com a alínea d), do n.º 2 do artigo 23.º e alínea hh), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui uma atribuição dos municípios deliberar no domínio da ação social escolar.

Considerando que, na prossecução da política municipal de reforço das medidas de ação social, foi deliberado, em reunião de câmara de 18 de junho



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

(item 10 da respetiva ata), alterar a forma e as condições de atribuição dos auxílios económicos destinados a apoiar a aquisição dos manuais e materiais escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico abrangidos pelas medidas de ação social escolar.

Considerando que a nova modalidade de atribuição desses auxílios económicos consiste na cessão de um cheque escolar, cujos benefícios se pretende que sejam usados no momento da aquisição dos manuais e material escolar.

Considerando o interesse municipal em desenvolver e incentivar o comércio local.

Considerando que o respetivo apoio financeiro é concedido nas condições e mediante os critérios definidos na deliberação da câmara municipal de 18 de junho de 2015 (item 10 da respetiva ata).

Entre o Município de Santo Tirso, abaixo designado por Município e a Dossier – Livraria e Papelaria é celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

Entre o MST e a Dossier – Livraria e Papelaria é celebrado o presente protocolo de colaboração para a concretização dos apoios de ação social escolar destinados à aquisição de livros e material escolar, nos termos das condições aprovadas na reunião da câmara municipal de 18 de junho de 2015 (item 10 da respetiva ata),

Cláusula Segunda

Obrigações da Dossier – Livraria e Papelaria

A Dossier – Livraria e Papelaria assume as seguintes obrigações:

- 1- Proceder à entrega de manuais e materiais escolares aos beneficiários mediante o pagamento por parte destes do valor indicado na “credencial” emitida pela Câmara Municipal, para este efeito;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- 2- Enviar mensalmente ao Município a fatura dos livros e materiais escolares adquiridas na respetiva livraria e respetiva cópia da credencial emitida pela Câmara Municipal.

Cláusula Terceira

Obrigações do Município

- 1- Acompanhar e avaliar a concretização das referidas medidas de ação social escolar;
- 2- Supervisionar a operacionalização do protocolo;
- 3- Emitir ao beneficiário a credencial para que este possa ter acesso aos à participação na aquisição dos manuais e materiais escolares;
- 4- Manter um ficheiro atualizado com registo de todas as credenciais passadas aos beneficiários.
- 5- Proceder ao pagamento do montante que é devido após apresentação das faturas por cada Livraria/papelaria aderente de acordo com o n.º 2 da cláusula segunda deste Protocolo.

Cláusula Quarta

Prazo de vigência

- 1- O apoio financeiro para a aquisição dos manuais e materiais escolares vigorará até serem esgotadas as verbas disponibilizadas pela autarquia para esta atividade.
- 2- O presente protocolo vigora até ao dia 31 de dezembro de 2015

O presente Protocolo foi aprovado pela deliberação camarária de 30 de julho de 2015 (item 10).

Este protocolo é celebrado ao abrigo das condições fixadas para atribuição aos alunos do 1º ciclo do ensino básico de apoios financeiros, cujos critérios foram aprovados na reunião da câmara municipal de 18 de junho de 2015 (item 10 da respetiva ata), ficando cada uma das partes com um exemplar.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

7

Os encargos assumidos pelo município inerentes ao presente Protocolo serão suportados pela proposta de cabimento n.º 2007 com a classificação económica 02.02.14 do orçamento da câmara municipal, nas quais tem suficiente dotação, e pelo compromisso n.º 2055.

Santo Tirso, 12 de agosto de 2015.

Pelo Município de Santo Tirso,

Pela Dossier – Livraria e Papelaria,

DOSSIER – LIVRARIA E PAPELARIA
you JOSÉ GABRIEL AREAL
Contr. N.º 176462457

Rua D. Nuno Álvares Pereira, 41
4780-439 SANTO TIRSO